

# DATA MERCANTIL

São Paulo



SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM ✓ TRANSPARÊNCIA, ✓ SEGURANÇA E ✓ QUALIDADE.

datamercantil.com.br

SÃO PAULO, Quinta-Feira, 26 de fevereiro de 2026 | edição nº 1474

R\$ 2,50

## DÓLAR CAI PARA MENOR PATAMAR DESDE MAIO DE 2024, A R\$ 5,12; IBOVESPA RECUA 0,19%

O dólar fechou a quarta-feira, 25, em baixa ante o real, no menor valor desde maio de 2024, influenciado pelo recuo da moeda norte-americana no exterior e por nova pesquisa sobre as eleições no Brasil mostrando empate técnico entre o presidente Lula da Silva e outros concorrentes ao Planalto. O dólar à vista fechou em baixa de 0,60%, aos R\$5,1247, menor valor de fechamento desde 21 de maio de 2024, quando encerrou em R\$ 5,1163. No ano, a moeda acumula agora queda de 6,64%.

A pesquisa Atlas/Bloomberg divulgada nesta quarta-feira indica cenário de forte polarização em simulações de segundo turno para a eleição presidencial

de 2026, com empate técnico entre o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o senador Flávio Bolsonaro. Ambos aparecem empatados pela primeira vez nas simulações do instituto.

No principal confronto testado, Flávio aparece com 46,3% das intenções de voto, enquanto Lula registra 46,2%, configurando empate dentro da margem de erro. Em relação ao levantamento anterior, o petista recuou três pontos percentuais, enquanto o senador subiu 1,4 ponto.

Em eventual repetição do segundo turno de 2022, Lula marca 44,9% e o ex-presidente Jair Bolsonaro tem 43,4%. No mesmo cenário estimulado, o ex-ministro Ciro Gomes aparece com 3,8% e a ministra

do Planejamento, Simone Tebet (MDB), com 2%.

Esse cenário menos favorável a Lula foi bem recebido pelo mercado, traduzindo-se na queda do dólar ante o real. O movimento foi ajudado ainda pelo recuo quase generalizado da moeda norte-americana ante outras divisas no exterior, incluindo pares do real como o rand sul-africano, o peso chileno e o peso mexicano.

“A aposta do mercado hoje é contra o Lula, isso está evidente. Então, a pesquisa ajudou neste contexto (de queda do dólar)”, comentou Fernando Bergallo, diretor da assessoria FB Capital, acrescentando que o recuo da moeda norte-americana no exterior também pesou sobre as cotações no Brasil.



## DESTAQUES DO DIA



**Presidente do conselho da Caixa diz que banco acompanha situação do BRB, mas nega negociação**

**Governo Lula teme perder controle sobre fim da escala 6x1 após Motta abraçar proposta**

**CPI do crime organizado aprova quebra de sigilo de empresa de Toffoli e convocação de Campos Neto e Paulo Guedes**

**Vendas do Tesouro Direto batem recorde em janeiro**



**Com incerteza sobre o futuro, Pão de Açúcar diz que renegociação de dívidas é prioridade**





## NO MUNDO

## EUA enviam supercaças a Israel antes de negociar com o Irã



Em um movimento significativo no seu cerco militar ao Irã, o governo de Donald Trump enviou uma esquadrilha do mais poderoso caça do arsenal americano para Israel. É a primeira vez que o F-22 Raptor opera no Estado judeu. Os aviões estavam havia uma semana em Lake-neath, no Reino Unido. Ao menos 12 deles decolaram na terça-feira (24) rumo a um ponto não revelado do sul de Israel, provavelmente a base aérea de Nevatim. Segundo relatos da imprensa israelense, um dos caças teve um problema e voltou, sendo incerto se seguiu viagem depois.

A chegada dos F-22 ocorre às vésperas da crucial reunião entre equipes

negociadoras do Irã e dos Estados Unidos sob a mediação de Omã em Genebra, na Suíça, marcada para esta quinta (26).

Trump ameaça atacar os iranianos caso não haja um acordo acerca do programa nuclear dos aiatolás. O americano quer o fim do enriquecimento de urânio pelo país, e também insiste no desmantelamento das capacidade de lançamento de mísseis balísticos dos persas.

Teerã rejeita ambas as coisas, mas diz renunciar à bomba atômica e ofereceu diluir os 400 kg de urânio enriquecido a 60%, capaz de ser usado em talvez 15 artefatos de baixo rendimento, que produziu de forma acelerada de 2022 para cá.

Em troca, quer o relaxamento das sanções que foram retomadas pelos EUA depois do fracasso do acordo de 2015 sobre o programa nuclear. Em 2018, Trump deixou o arranjo, que trocava as punições por diversos limites à capacidade de enriquecimento de urânio do Irã.

No seu discurso sobre o Estado da União, na noite de terça, Trump voltou a dizer prefere uma solução diplomática, mas que está pronto para atacar. Ele afirmou de forma exagerada que destruiu o programa iraniano com o ataque feito a três instalações nucleares em junho passado, mas que os aiatolás querem "começar tudo de novo".

Igor Gielow/Folhapress

## Rússia tenta pressionar Kiev com alegações de armas nucleares, diz Zelensky

O presidente da Ucrânia, Volodymyr Zelensky, afirmou na quarta-feira (25) que as alegações russas de que Kiev estaria tentando obter armas nucleares eram uma tentativa de pressionar a Ucrânia.

Ele declarou em uma coletiva de imprensa que a Ucrânia "infelizmente" não possuía armas nucleares e que a alegação russa surgiu antes de outra reunião trilateral prevista com representantes da Rússia e dos EUA no início de março.

Enquanto aguardava a chegada do primeiro-ministro norueguês, Jonas Gahr Støre, para a coletiva de imprensa, ele também afirmou que a Ucrânia foi aconselhada a reparar o oleoduto Druzhba, mas "não é algo que aconteça tão rápido".

"Em primeiro lugar, não é tão rápido assim", disse Zelensky aos repórteres,

acrescentando que os ataques russos destruíram o oleoduto que liga o porto de Odessa, no Mar Negro, a Druzhba. "Este não é o primeiro ataque deles, e eles continuam a atingir o setor energético."

O fornecimento de petróleo russo para a Hungria e a Eslováquia está interrompido desde 27 de janeiro, quando Kiev afirma que um ataque russo atingiu equipamentos de um oleoduto no oeste da Ucrânia. A Eslováquia e a Hungria atribuem a culpa pela prolongada interrupção ao fornecimento de petróleo à Ucrânia.

CNN



## 'Taurus já', pede Berlim em manifestações pela Ucrânia



"Taurus Já", "Liberem o Taurus", "Forneçam os Taurus". Se há quatro anos mais de 100 mil saíram às ruas de Berlim pedindo paz, um número bem menor de manifestantes fazia um pedido menos abstrato, na noite de terça-feira (24): o fornecimento de mísseis de cruzeiro para a Ucrânia acabar com a guerra.

Quatro manifestações convergiram para a Unter den Linden, a principal avenida da cidade, em direção ao Portão de Brandemburgo, pintado com luzes amarelas e azuis, as cores da bandeira ucraniana. No caminho, uma parada obrigatória, a embaixada russa,

estava cercada de policiais. Lá, também obrigatório, um gritos preferidos da passeata ganhava força: "A Rússia é um Estado terrorista".

Engrossavam o coro estudantes e expatriados da Geórgia, que também sentem seu país ameaçado após a eleição de um governo pró-Rússia, no fim de 2024. "Já passamos por todo esse terror, embora não na mesma escala da Ucrânia. Acredito, sinceramente, que a Ucrânia protege toda a Europa", disse Rusudan Kaptanishvili, que está há 12 anos na Alemanha.

"Estão transformando a Geórgia em uma segunda Belarus. Acreditamos que, se a Ucrânia vencer, e

quando a Ucrânia vencer, teremos mais poder, mais motivação para lutar contra o nosso governo também. Porque atualmente não está tão fácil", afirmou a pesquisadora, empunhando uma bandeira de seu país.

Também expatriada na capital alemã, a ucraniana Anna Nekhoroshykh declarou temer uma negociação de paz que ceda territórios, como Donbass, para a Rússia. "Estou rezando para a guerra acabar, mas não sei se isso seria uma boa solução. Não gostaria de outra guerra acontecendo daqui a três anos", contou a professora, que conseguiu o primeiro emprego em 2025.

Folhapress

DATA  
MERCANTIL

São Paulo

● JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.  
CNPJ nº 35.960.818/0001-30  
Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

● Tel.: 11 3361-8833  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

● EDITORIAL: Daniela Camargo  
● COMERCIAL: Tiago Albuquerque  
● Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

-----  
Rodagem:  
Diária

Fazemos parte  
da





## ECONOMIA

### Presidente do conselho da Caixa diz que banco acompanha situação do BRB, mas nega negociação



O presidente do conselho de administração da Caixa e secretário do Tesouro Nacional, Rogério Ceron, afirmou nesta quarta-feira (25) que o banco estatal está acompanhando a situação do BRB (Banco de Brasília) para uma eventual oportunidade de negócio como ocorre com qualquer instituição financeira. Mas ele ressaltou que não há negociação no momento. Ele negou que o banco esteja estudando propostas para comprar participação ou aquisição de carteiras de crédito do BRB. "Não tem nenhuma ação concreta da Caixa sendo conduzida neste momento para aquisição, participação, compra de carteira ou qualquer outra coisa que o valha", afirmou.

Ceron declarou que não houve reunião nesta semana para debater eventuais negócios com o banco de Brasília. "Não há nada efetivamente tramitando ou alguma deliberação conhecida colocada para o conselho de administração ou submetida ao Ministério da Fazenda", disse em entrevista realizada em Brasília. Ele ainda descartou que a Caixa esteja debatendo ações para socorrer o BRB. O presidente do conselho de administração afirmou que a única ação da Caixa está sendo monitorar a situação do BRB. "Claro que como qualquer instituição financeira há um acompanhamento da situação, preocupação com o que está acontecendo e até um olhar sobre uma eventual

oportunidade de negócio, de oportunidade comercial que eventualmente possa surgir. Mas no momento não há nada", afirmou. Ele enfatizou que essa avaliação é feita de forma objetiva, sem que seja cogitado usar a Caixa como ferramenta de política pública, rejeitando também qualquer ação que pese negativamente sobre o balanço do banco. "Se o BRB precisar ter algum tipo de apoio, não é exatamente por meio de uma instituição financeira que isso tem que acontecer. Isso tem que ser uma construção mais ampla com os mecanismos disponíveis, seja o FGC (Fundo Garantidor de Créditos) ou outras alternativas que possam vir a ser cogitadas", disse. Folhapress

### Primeiro leilão de terminais portuários do ano sofre duas baixas

O primeiro leilão de terminais portuários do ano está com dois dos quatro projetos oferecidos suspensos. A Justiça Federal cancelou, nesta quarta-feira (25), de forma liminar, a disputa pela área MCP01, que fica no Porto de Santana (AP). O pedido foi feito pela empresa Rocha Granéis Sólidos e Exportação, que administra o terminal MCP03 no mesmo porto desde 2025. A Antaq (Agência Nacional de Transportes Aquaviários) informa que vai recorrer da decisão.

Além disso, a própria Antaq também suspendeu temporariamente o leilão do novo terminal de passageiros no Porto de Recife (PE). A medida atendeu a um pedido da autoridade portuária de Recife, para revisão e consolidação de informações técnicas do projeto, especialmente em razão de recente mudança na gestão.

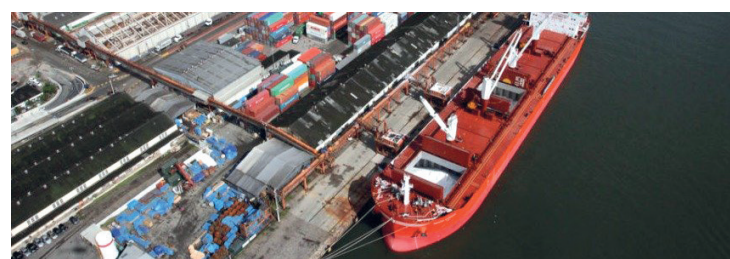
O secretário de Portos do Ministério de Portos e Aeroportos, Alex Ávila, explicou que será necessário fazer uma revisão do projeto.

Os leilões estão marcados para esta quinta-feira (26), na sede da B3, em São Paulo. No dia, ficou mantida a realização das licitações dos terminais NAT01, no Porto de Natal (RN), e POA26, no Porto de Porto Alegre (RS).

O projeto do MCP01 é o mais valioso em disputa. O investimento é estimado em R\$ 150,2 milhões e contrato de 25 anos. A obra é destinada ao escoamento da produção de grãos e de cavaco de madeira.

O terminal de passageiros em Recife (PE) busca ligar os demais terminais do nordeste: Fortaleza (CE), Maceió (AL) e Salvador (BA). A ideia é fortalecer os cruzeiros turísticos na região. O investimento previsto é de R\$ 2,3 milhões.

CNN



### Vendas do Tesouro Direto batem recorde em janeiro



As vendas de títulos públicos a pessoas físicas pela internet bateram recorde em janeiro, divulgou nesta quarta-feira (25) o Tesouro Nacional. No mês passado, o Tesouro Direto vendeu R\$ 12,02 bilhões em papéis, o maior volume para um mês desde a criação do programa, em 2002.

O valor é 26,9% superior ao de dezembro, quando as vendas do Tesouro Direto somaram R\$ 9,47 bilhões. Na comparação com janeiro do ano passado, é 37,21% maior.

O recorde anterior de vendas foi registrado em março do ano passado, quando foram vendidos R\$ 11,69 bilhões.

Os títulos mais procurados pelos investidores em

janeiro foram os vinculados aos juros básicos, cuja participação nas vendas somou 48,9%. Os papéis corrigidos pela inflação (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA) corresponderam a 28,2% do total, enquanto os prefixados, com juros definidos no momento da emissão, totalizaram 15,1%.

Destinado ao financiamento de aposentadorias, o Tesouro Renda+, lançado no início de 2023, respondeu por 6,4% das vendas. Criado em agosto de 2023, o novo título Tesouro Educa+, que pretende financiar uma poupança para o ensino superior, atraiu apenas 1,5% das vendas.

O interesse por papéis vinculados aos juros básicos é justificado pelo alto

nível da Taxa Selic. A taxa, que estava em 10,5% ao ano até setembro de 2024, foi elevada para 15% ao ano. Com os juros altos, os papéis continuam atrativos. Os títulos vinculados à inflação também têm atraído os investidores por causa da expectativa de alta da inflação oficial nos próximos meses.

O estoque total do Tesouro Direto alcançou R\$ 220,24 bilhões no fim de janeiro, alta de 3,28% em relação ao mês anterior (R\$ 213,24 bilhões) e de 37,75% na comparação com janeiro do ano passado (R\$ 159,88 bilhões). Essa alta ocorreu por causa da correção pelos juros e porque as vendas superaram os resgates em R\$ 4,88 bilhões no último mês.

Wellton Máximo/ABR



## POLÍTICA

**Governo Lula teme perder controle sobre fim da escala 6x1 após Motta abraçar proposta**

O governo Lula teme perder o controle sobre a proposta que acaba com a jornada de trabalho 6x1 após o presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, encampar um texto alternativo sobre o assunto. A preocupação se deve, principalmente, por Motta ter optado por um formato de tramitação legislativa em que não é possível o veto presidencial.

A vontade do Executivo era enviar à Câmara um PL (projeto de lei), cuja aprovação se dá por maioria simples e pode ser total ou parcialmente vetado pelo presidente da República.

Motta, porém, decidiu encampar uma PEC (proposta de emenda à Cons-

tituição), que precisa ser aprovada por três quintos dos deputados e senadores, em duas votações em cada Casa. Ela não depende de sanção ou veto presidencial para entrar em vigor.

A redução da jornada de trabalho virou uma das prioridades do governo neste último ano de mandato, quando Lula tentará a reeleição. Por ter apoio popular, a proposta também é encarada como uma pauta capaz de atrair eleitores na campanha pela reeleição do presidente da República.

Aliados do petista ouvidos pela reportagem temem que o Congresso aprove um texto em desacordo com as ideias do Executivo por exemplo, que reduza as horas da jornada, mas não

garanta os dois dias de descanso semanal ou que permita a diminuição de salários e que o presidente não possa vetar os trechos que considerar problemáticos.

Além disso, como a tramitação de uma PEC demanda a aprovação de mais parlamentares, isso significa que o governo terá que negociar mais com as forças políticas que não apoiam integralmente o fim da escala 6x1 sem redução salarial.

A PEC que avança no Legislativo hoje é fruto do apensamento de duas propostas anteriores de aliados do governo na Câmara, a do deputado Reginaldo Lopes (PT-MG) e a da deputada Erika Hilton (PSOL-SP).

Folhapress

**Dino diz que julgamento de penduricalhos não põe em xeque prerrogativas do funcionalismo público**

O ministro Flávio Dino, do STF, disse que o julgamento sobre a suspensão dos penduricalhos salariais visa valorizar o funcionalismo público, "e não colocar em xeque prerrogativas e direitos de nenhuma categoria profissional".

A declaração foi dada no início da sessão plenária desta quarta-feira (25), quando os ministros decidem se referendam ou não as liminares de Dino e do ministro Gilmar Mendes, que serão julgadas em conjunto. Os ministros barraram pagamentos de verbas indenizatórias fora do teto constitucional.

Logo no início da sessão, o presidente do STF, ministro Edson Fachin, falou sobre as reuniões realizadas nesta semana com o governo e com o Congresso Nacional para tratar do tema. Ele afirmou que os penduricalhos são uma "questão tormentosa".

"O tema, em ambas as reuniões, foi a compreensão do cenário de mora na regulamentação das parcelas

de caráter indenizatório, que deveriam estar disciplinadas em lei ordinária nacional ainda não editada pelo Congresso", afirmou.

De acordo com Fachin, apesar de a jurisprudência do STF apontar para a necessidade de cumprimento do teto, há uma série de leis e atos normativos "que podem não apresentar compatibilidade" com a Constituição. "A variedade de situações nos impele ao diálogo interinstitucional."

Fachin afirmou que ficou acertado pelas cúpulas dos Poderes a criação de uma comissão técnica para debater uma regra de transição entre as decisões proferidas pelo Supremo e a vigência de uma futura lei ordinária de caráter nacional.

O julgamento começa com a leitura dos relatórios de Dino e Gilmar e, em seguida, haverá a etapa das sustentações orais das partes e de entidades interessadas no tema. Os votos dos ministros do STF só começarão a ser colhidos depois dessa fase.

Folhapress

**CPI do crime organizado aprova quebra de sigilo de empresa de Toffoli e convocação de Campos Neto e Paulo Guedes**

A CPI do Crime Organizado aprovou, nesta quarta-feira (25), os pedidos de convocação dos irmãos do ministro Dias Toffoli, do STF (Supremo Tribunal Federal), e a quebra de sigilo da Maridt Participações S.A, empresa da qual é sócio.

Também aprovou a convocação do ex-ministro da Economia de Jair Bolsonaro (PL), Paulo Guedes, e de Roberto Campos Neto, ex-presidente do Banco Central. Além do convite de comparecimento da advogada Viviane Barci de Moraes, mulher do ministro Alexandre de Moraes, e de

outras empresas ligadas ao Banco Master.

Já o pedido de convocação de Letícia Caetano dos Reis, administradora do escritório de advocacia do senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ), feito pelo senador Randolfe Rodrigues (PT-AP), foi rejeitado.

De acordo com o relator do grupo, o senador Alessandro Vieira (MDB-SE), as medidas "são fundamentais para ajudar o Brasil a entender e combater a infiltração do crime nas mais altas camadas do poder público".

A ligação de Toffoli com o caso veio após a PF (Polícia Federal) consultar o STF sobre uma possível

suspeição do ministro em relação ao Master.

A consulta se baseou em mensagens encontradas no celular do dono do banco, Daniel Vercaro, que mencionavam o ministro.

Durante quatro anos (entre 2021 e 2025), como mostrou a Folha de S. Paulo, a empresa dos irmãos Toffoli dividiu o controle do Tayayá, no Paraná, com o fundo de investimentos Arleen, que compõe a rede de fundos fraudulentos do Banco Master.

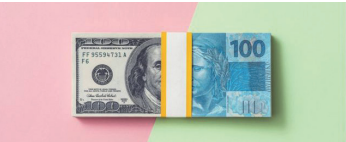
O Arleen entrou na sociedade em 2021, comprando cotas de empresas que pertenciam aos irmãos e a um primo de Toffoli.

Folhapress



PUBLICIDADE LEGAL

O real está melhorando ou é o dólar que está piorando?



Toda vez que o dólar cai frente ao real, surge a mesma pergunta: é mérito nosso ou demérito deles? A resposta, olhando os dados friamente, é menos patriótica do que parece. O movimento recente tem muito mais a ver com um enfraquecimento global do dólar do que com uma transformação estrutural da economia brasileira.

Nesta quarta-feira, 25, o dólar fechou no menor valor desde 21 de maio de 2024, cotado a R\$ 5,1247 e, assim, acumula queda de 6,64% no ano.

O primeiro ponto é observar o comportamento do dólar contra o mundo, não apenas contra o real. O índice DXY, que mede o desempenho da moeda americana frente a uma cesta de moedas fortes como euro, iene e libra, vem mostrando perda de força.

Quando o DXY cai, significa que o dólar está se desvalorizando de forma ampla. Esse não é um fenômeno isolado no Brasil, mas sim uma dinâmica global.

Se ampliarmos a lente para mercados emergentes, o quadro fica ainda mais claro. Não é só o real que está se valorizando; por exemplo, o peso mexicano, rand sul-africano, iuan chinês e outras moedas emergentes também vêm ganhando terreno frente ao dólar. Isso aponta para uma rotação de fluxo internacional em direção a ativos de maior risco, geralmente estimulada por expectativa de juros mais baixos nos Estados Unidos ou menor percepção de risco sistêmico.

IstoÉDinheiro

AGV Logística S.A.

CNPJ/MF nº 02.905.424/0001-20 - NIRE 35.300.358.911

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/09/2025

**Data, Horário e Local:** Em 26/09/2025, às 16hs, na sede. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento da única acionista titular da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia. **Mesa:** Maurício Pires Motta como Presidente; e, Matheus Trinca Fernandes como Secretário da Mesa. **Resoluções aprovadas:** (i) **Aprovada** a alteração dos títulos dos cargos da Diretoria da Companhia para que a Diretoria seja composta por 1 Diretor Presidente e os demais sejam Diretores sem designação específica. Nesse sentido, os membros já eleitos ocuparão os cargos da seguinte forma: (a) **Maurício Pires Motta**, brasileiro, engenheiro, ocupe o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **Guilherme Jacyntho**, brasileiro, engenheiro, ocupe o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e (c) **Matheus Trinca Fernandes**, brasileiro, administrador de empresas, ocupe o cargo de diretor sem designação específica da Companhia. (ii) **Aprovada** a criação do Conselho de Administração da Companhia, o qual será composto por 5 membros, acionistas ou não, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição, cujas atribuições, competências e regras de funcionamento passarão a integrar o Estatuto Social da Companhia conforme consolidação aprovada nos termos do item (iii) abaixo. São eleitos para compor o Conselho de Administração: a) **Aníbal Wadih Souliman**, venezuelano, empresário, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; b) **Ricardo Cifu**, administrador de empresas, para o cargo de membro do Conselho de Administração; c) **Gabriel Felzenszwalb**, brasileiro, engenheiro, para o cargo de membro do Conselho de Administração; d) **Americo da Cunha Pereira Filho**, brasileiro, administrador de empresas, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e) **Maurício Pires Motta**, brasileiro, engenheiro, para o cargo de membro do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse e declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. (iii) **Aprovada** a constituição de capital autorizado para a Companhia no valor de R\$ 1.000,00, até o limite do qual o capital social poderá ser aumentado por deliberação do Conselho de Administração, sem necessidade de reforma do Estatuto Social, para emissão de ações a serem subscritas em caso de exercício dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia. (iv) **Aprovada** a emissão de 3 bônus de subscrição da Companhia, a serem atribuídos como vantagem adicional aos acionistas (a) **Vinci Capital Partners IV B FI em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada**, (b) **GEF Latam Climate Solutions Fundo de Investimento em Participações** e (c) **GEF Latam Logística I Fundo de Investimento em Participações – Coinvestimento**, cujos termos e condições constam na minuta que integra a presente ata; (v) **aprovada** a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações ora aprovadas e demais ajustes para adequar o Estatuto Social da Companhia ao acordo de acionistas da Companhia, arquivado em sua sede; e (vi) **Autorizado** aos membros da Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas. Nada mais. Vinhedo, 26/09/2025. JUCESP nº 422.889/25-8 em 26/11/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Prazo. Artigo 1º** – Sob a denominação **AGV Logística S.A.**, está constituída uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede e foro no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13.288-006, podendo abrir filiais no Brasil ou no exterior, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º** – A Companhia tem como objeto social: (i) guarda e conservação de mercadorias, podendo emitir títulos especiais que as representem (conhecimento de depósito e warrant); (ii) armazenagem geral de mercadorias, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 1.102, de 21/11/1903; (iii) prestação de serviços de logística, consistentes no planejamento e realização de projetos de transporte e distribuição das mercadorias sob sua guarda, inclusive o recondicionamento das referidas mercadorias para tais fins; (iv) armazenar, estocar, expedir, reembalar, etiquetar, rotular e transportar, por via terrestre, aérea, ferroviária, marítima ou fluvial, por meio de frota própria ou de terceiros, no território nacional ou no exterior, produtos de qualquer natureza, inclusive alimentos, medicamentos humanos (comuns ou controlados pela Portaria ANVISA 344, de 12/05/1998), insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes/domissanitários, correlatos, medicamentos veterinários, inclusive biológicos para uso humano ou veterinário; (v) prestação de serviços relativos a embalagens promocionais; (vi) locação e sublocação de bens móveis e imóveis; (vii) armazenamento, importação, exportação e comércio de embalagens, gases e insumos diversos; (viii) industrialização e empacotamento por conta de terceiros; (ix) participação em outras sociedades como sócia ou acionista; (x) prestação de serviços de intermediação de transporte por conta de terceiros, englobando organização e infraestrutura ao transporte de carga, por conta de terceiros; distribuição de brindes, material promocional e congêneres de terceiros, incluindo agrupamento, fracionamento e acondicionamento de carga; (xi) prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas; (xii) prestação de serviços de suporte ao processamento de dados e digitação; (xiii) agenciamento de carga aérea; (xiv) transporte de produtos perigosos; (xv) locação de veículos; (xvi) administração de frota de veículos automotores; (xvii) guarda, conservação e distribuição de agrotóxicos e produtos químicos em geral; (xviii) locação de equipamentos para movimentação e armazenagem de cargas; (xix) agenciamento de cargas marítimas, ferroviárias, aéreas e atividades correlatas; (xx) comércio varejista de equipamentos eletroeletrônicos, máquinas, equipamentos de informática, bem como suas partes, peças, acessórios e suprimentos; (xxi) prestação de serviços de manutenção, reparação, instalação e assistência técnica dos mesmos; (xxii) manutenção de equipamentos de transporte; (xxiii) cessão de mão de obra para operação de equipamentos de transporte; (xxiv) armazenamento e transporte de sementes; e (xxv) serviços de consultoria técnica e regulatória, incluindo, mas não se limitando à emissão de protocolos técnicos de qualificações de áreas, cold chain, monitoramento e controle de temperatura, validação de sistemas computadorizados de controle de temperatura e capacitação dos clientes da Companhia junto aos órgãos competentes. **§ Único** – Para fins deste Estatuto Social, o termo “Subsidiária” significa qualquer companhia, sociedade, pessoa jurídica, fundo, condomínio, entidade sem personalidade jurídica, organização, consórcio, joint venture ou grupo de sociedades no qual a Companhia detenha qualquer ação, quota, participação ou investimento. **Artigo 4º** – A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social e das Ações. Artigo 5º** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 295.268.172,32, dividido em 9.052.694.935 ações, sendo 9.051.524.325 ações ordinárias e 1.170.610 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º** – O capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma do Estatuto Social, por meio de deliberação do Conselho de Administração, até o limite de R\$1.000, para emissão de ações a serem subscritas em caso de exercício dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia. **§ 2º** – A Assembleia Geral estabelecerá o preço de emissão e o número de ações a serem emitidas nos termos do § 1º acima, bem como o prazo e as condições de pagamento. **§ 3º** – A Companhia poderá, dentro do limite do capital social autorizado, por deliberação da Assembleia Geral, emitir bônus de subscrição ou outorgar opções de compra ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 6º** – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito de voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 7º** – Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrição de novas ações de emissão da Companhia, nos termos da legislação em vigor. **§ Primeiro.** – A Companhia observará os termos e condições do Acordo de Acionistas arquivado na sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das S.A. (“Acordo de Acionistas”), inclusive no tocante a aumentos do capital social e à alienação e/ou oneração de ações, cabendo (i) à administração da Companhia abster-se de registrar transferências ou onerações de ações contrárias aos termos do Acordo de Acionistas; e (ii) ao presidente das Assembleias Gerais ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, abster-se de computar os votos lançados em violação ao Acordo de Acionistas. **§ Segundo.** – No caso de qualquer discrepância, divergência ou conflito entre este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, o disposto no Acordo de Acionistas prevalecerá e os acionistas se obrigam a, no menor prazo possível, tomar as providências necessárias para alterar este Estatuto Social de forma a sanar a discrepância, divergência ou conflito até então existente em favor das disposições do Acordo de Acionistas. **Artigo 8º** – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem como a existência destes títulos em circulação. **Assembleia Geral. Artigo 9º** A assembleia geral, que é o órgão deliberativo da Companhia (“Assembleia Geral”), reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais serão realizadas em dias úteis e no horário comercial, podendo ocorrer de forma (i) presencial, com a presença física dos acionistas e seus representantes, devendo ser realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia; (ii) digital, por meio de sistema de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio similar que permita o acesso remoto, a identificação e a comunicação simultânea entre as pessoas presentes à respectiva Assembleia Geral; ou (iii) semipresencial, com a presença física de parte dos acionistas e seus representantes e o acesso remoto pelo restante. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo presidente do Conselho de Administração; na sua ausência, o presidente da Assembleia Geral será escolhido pelos acionistas representando a maioria dos votos dentre os Acionistas presentes à Assembleia Geral em questão. Em qualquer caso, a escolha do secretário caberá ao presidente da mesa da Assembleia Geral. **Artigo 11.** As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da Lei das S.A. com, no mínimo, 8 dias de antecedência, em primeira convocação, e 5 dias, em segunda. As convocações deverão conter a data da realização, formato e/ou local, horário e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, bem como ser acompanhadas pelos documentos pertinentes às discussões a serem tomadas, os quais deverão ser tempestivamente disponibilizados aos acionistas, observadas todas as demais formalidades previstas em lei, no Acordo de Acionistas e/ou neste Estatuto Social. Em adição às publicações previstas em lei, as convocações de todas as Assembleias Gerais também deverão ser enviadas aos acionistas, com a antecedência prevista neste Artigo, na forma do Acordo de Acionistas. Dispensam-se todas as formalidades de convocação quando acionistas representando a totalidade das ações comparecerem à Assembleia Geral ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. **Artigo 12.** As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, pelo menos, 80% das ações com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de, pelo menos, 50% das ações com direito a voto mais 1 ação com direito a voto, sendo observadas as regras específicas de instalação em primeira convocação previstas no Acordo de Acionistas. **Artigo 13.** Cada ação ordinária corresponderá a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Ressalvadas as hipóteses em que quórum maior seja exigido pela lei aplicável, pelo Acordo de Acionistas ou por este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas titulares de ações representando a maioria absoluta, i.e., 50% mais 1 ação, do capital social total e votante. **Artigo 14.** As matérias indicadas abaixo serão de competência da Assembleia Geral e dependerão, para a respectiva aprovação, do voto afirmativo dos acionistas indicados no Acordo de Acionistas, observadas as regras específicas previstas em referido documento: (a) distribuição de dividendos em valor inferior ao dividendo mínimo obrigatório; (b) distribuição de dividendos em desconformidade com a política de distribuição de dividendos, conforme a Cláusula 5 do Acordo de Acionistas; (c) exceto conforme expressamente previsto no Acordo de Acionistas, a criação e/ou adoção de novo plano de opção de compra de ações ou planos de incentivo envolvendo emissão de ações da Companhia ou outorga de opções de compra de ações, bem como aditivo ao plano pré-existente aprovado, durante os primeiros 3 anos contados da presente data; e (d) declaração de falência ou pedido de recuperação judicial a ser apresentado pela Companhia durante os primeiros 3 anos contados da presente data. **Seção I – Normas Gerais. Artigo 15.** A Companhia será administrada por um conselho de administração (“Conselho de Administração”) e por uma diretoria (“Diretoria”). Caberá a tais órgãos

exercer as funções e atribuições fixadas neste Estatuto Social, observado o disposto no Acordo de Acionistas e na lei aplicável. **§ 1º.** Cabe, à Assembleia Geral, fixar a remuneração dos membros da administração. **§ 2º.** Os administradores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição. **Seção II – Conselho de Administração. Artigo 16.** O Conselho de Administração será composto por pelo menos 5 membros, acionistas ou não, com mandato unificado de 2 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas. **Artigo 17.** O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, 1 vez a cada trimestre para gestão dos assuntos da Companhia; e, extraordinariamente, sempre que necessário. **§ 1º.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas em dias úteis e no horário comercial, podendo ocorrer de forma (i) presencial, com a presença física de todos os conselheiros, devendo ser realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia; (ii) digital, por meio de sistema de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio similar que permita o acesso remoto, a identificação dos conselheiros e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à respectiva reunião; ou (iii) semipresencial, com a presença física de parte dos conselheiros e o acesso remoto pelo restante. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, a quem caberá a escolha do secretário. Um conselheiro poderá se fazer presente na reunião do Conselho de Administração mediante outorga de procuração a outro conselheiro ou seu advogado, a exclusivo critério de tal membro, descrevendo expressa e detalhadamente os votos a serem proferidos em relação à respectiva ordem do dia, que serão integralmente observados pelos demais membros do Conselho de Administração. **§ 2º.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 10 dias úteis de antecedência, em primeira convocação, e 5 dias úteis de antecedência, em segunda, mediante envio ou entrega edital a todos os conselheiros por e-mail, correio ou entregue pessoalmente, em qualquer caso com comprovante de recebimento. A convocação para as reuniões do Conselho de Administração poderá ser realizada por qualquer conselheiro e deverá indicar a data da realização, formato e/ou local, horário e ordem do dia, sendo acompanhada de toda a documentação necessária à compreensão das matérias a serem tratadas. Independentemente das formalidades de convocação previstas acima, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os conselheiros. **§ 3º.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos conselheiros e, em segunda, com a presença de, pelo menos, 3 conselheiros, indistintamente. **§ 4º.** Cada conselheiro terá direito a 1 voto nas deliberações das reuniões do Conselho de Administração que, ressalvadas as hipóteses de quórum maior previstas em lei e no Acordo de Acionistas, serão tomadas por conselheiros representando a maioria dos presentes à respectiva reunião. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de minerva. As reuniões poderão ser realizadas remotamente, conforme previsto no § 1º do Artigo 17. **§ 5º.** As matérias indicadas abaixo serão de competência do Conselho de Administração, observado o quórum previsto no § 4º acima: (a) indicação ou substituição de Diretores; (b) contratação de qualquer Dívida pela Companhia, exceto (i) a contratação de empréstimos e/ou operações financeiras para gestão do fluxo operacional da Companhia em valor inferior a R\$5.000.000,00, individualmente ou em conjunto de operações similares em um período de 12 meses e (ii) conforme previsto no § 6º abaixo, cujo voto afirmativo de determinado conselheiro é mandatório nos termos do Acordo de Acionistas; (c) outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias pela Companhia para obrigações cujo valor seja de até R\$1.000.000,00, individualmente ou em conjunto de operações similares em um período de 12 meses, acima do qual a aprovação prévia da Assembleia Geral será necessária, exceto por cartas fianças e/ou avais outorgados pela Companhia à suas Partes Relacionadas; (d) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis pela Companhia; (e) aquisição, alienação ou oneração de bens móveis pela Companhia em valor igual ou superior a R\$5.000.000,00, individualmente ou em conjunto de operações similares em um período de 12 meses, exceto pela aquisição, alienação ou oneração de bens móveis relacionados à frota da Companhia; (f) alienação ou aquisição de participações no capital social de qualquer sociedade; (g) aprovação do orçamento anual e plano de negócios da Companhia e quaisquer alterações a tais documentos, uma vez aprovados; (h) aprovação da contratação do auditor independente da Companhia e fixação de sua remuneração; (i) aprovação da contratação de serviços em geral em valor global anual acima de R\$5.000.000,00, exceto se aprovado no orçamento anual e (j) expansão das atividades da Companhia para outras linhas de negócios e/ou mercados de clientes para além das Atividades Concorrentes da Companhia, devendo qualquer expansão fora das Atividades Concorrentes estar sujeita à aprovação do Conselho de Administração. **§ 6º.** Sem prejuízo do disposto no § 5º acima, será de competência do Conselho de Administração e dependerá do voto afirmativo do conselheiro indicado pelo acionista indicado no Acordo de Acionistas, observadas as regras específicas previstas em referido documento a contratação de quaisquer formas de dívida em valor que resulte em um saldo de Dívida Líquida total da Companhia superior a 3 vezes o EBITDA LTM, conforme definições previstas no Acordo de Acionistas. **Seção III – Diretoria. Artigo 18.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 membros, sendo necessariamente 1 Diretor Presidente, acionistas ou não, com mandato unificado de 2 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição, sempre observadas as regras do Acordo de Acionistas. **Artigo 19.** A Diretoria é o órgão de administração executiva da Companhia, cabendo-lhe executar a política e as diretrizes definidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, bem como a representação da Companhia. **Artigo 20.** A Companhia será representada: (i) sempre por 2 Diretores, agindo em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente; e (ii) por 1 procurador em conjunto com qualquer Diretor ou por 2 procuradores em conjunto. Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão necessariamente ter sido assinadas por 2 Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, especificar os poderes concedidos e ter prazo determinado de duração (exceto, neste último caso, em relação a procurações *ad judicium*). Para fins de esclarecimento, em qualquer caso a Diretoria deverá observar a necessidade de obtenção de autorização prévia da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme aplicável, considerando as respectivas competências estabelecidas no Acordo de Acionistas e na lei aplicável. **§ Único.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, conselheiro, diretor ou procurador devidamente constituído que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social. **Conselho Fiscal. Artigo 21.** O Conselho Fiscal da Companhia, se e quando instalado, será integrado por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, aos quais competirão as atribuições previstas em lei. **§ 1º.** O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do art. 161 da Lei das S.A. **§ 2º.** O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **§ 3º.** A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração. **§ 4º.** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação. **Exercício Social e Resultados. Artigo 22.** O exercício social iniciará-se no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei e determinada a distribuição de resultados aos Companhia. **§ 1º.** O dividendo mínimo obrigatório da Companhia será de 25% do lucro líquido do exercício. **§ 2º.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir, semestralmente ou em períodos menores, com base em balanços levantados nesses períodos e observado o disposto na Lei das S.A., dividendos e/ou juros sobre o capital próprio à conta do lucro neles apurados, bem como declarar dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou reservas. **§ 3º.** Quaisquer distribuições de dividendos, após as deduções legais aplicáveis, deverão observar o disposto no Acordo de Acionistas. **Dissolução e Liquidação. Artigo 23.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Lei Aplicável e Foro. Artigo 24.** Este Estatuto será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 25.** Se surgir qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriundo ou relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto Social (“Conflito”), envolvendo quaisquer dos acionistas (“Partes Envolvidas”), as Partes Envolvidas enviarão seus melhores esforços para resolver o Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé. Caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução dentro de um período de 30 dias após o início de referidas discussões, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”). **§ 1º** A arbitragem será realizada de acordo com o disposto neste Artigo e nas normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem (“Regulamento”), devendo este Artigo prevalecer em caso de disparidade, sujeita à concordância da Câmara. **§ 2º.** A arbitragem caberá a tribunal arbitral composto de 3 membros (“Tribunal Arbitral”). As Partes Envolvidas que iniciarem a arbitragem e, portanto, figurarem no polo ativo, nomearão 1 árbitro, e as Partes Envolvidas contra quem a arbitragem for movida nomearão o segundo árbitro. Os 2 árbitros então nomeados elegerão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Em caso de conflito na nomeação de árbitros, a Câmara elegerá os 3 árbitros. **§ 3º.** A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ressalvados os atos que, por força do Regulamento, tenham de ser praticados em outras localidades. O Tribunal Arbitral poderá, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. **§ 4º.** A arbitragem será realizada na língua portuguesa e será de direito, não por equidade, em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil. As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas, não cabendo qualquer recurso contra elas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96 (“Lei de Arbitragem”). **§ 5º.** A Parte Envolvida que for vencida deverá pagar ao(s) vencedor(es) as despesas da arbitragem, assim compreendidas: (i) todas as taxas e custas pagas à Câmara; (ii) honorários adiantados aos árbitros; (iii) remuneração de peritos e assistentes técnicos; (iv) despesas e honorários incorridos em eventual processo judicial preparatório, com exceção dos honorários da parte contrária; e (v) outras que sejam fixadas pelo Tribunal Arbitral. Caso haja sucumbência parcial, caberá à Câmara de Arbitragem definir a proporção da responsabilidade de cada Parte Envolvida em relação às despesas supramencionadas. As Partes Envolvidas concordam que, no caso de realização de acordo para extinção do processo, as despesas da arbitragem serão custeadas igualmente pelas Partes Envolvidas. A Câmara não arbitrará honorários de sucumbência. **§ 5º.** As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para a propositura: (i) de medidas judiciais que visem à obtenção de tutela de urgência, nos termos do artigo 22º e seguintes da Lei de Arbitragem; (ii) da ação prevista no artigo 33 da Lei de Arbitragem; (iii) da ação prevista nos artigos 381 a 383 do Código de Processo Civil; (iv) de execuções de obrigações líquidas, certas e exigíveis passíveis de execução judicial; (v) de execução de decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral; e (vi) de quaisquer Conflitos que, pela lei aplicável, não possam ser submetidos à arbitragem. **§ 6º.** As Partes Envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem, inclusive após seu encerramento, exceto nos casos em que (i) qualquer divulgação seja exigida pela lei aplicável ou por decisão; ou (ii) haja necessidade de divulgação para proteção de direito de referida Parte Envolvida; casos em que a divulgação dar-se-á apenas na medida de tal necessidade. **Boas Práticas de Governança Corporativa.** A Companhia, com o fim de aperfeiçoar as práticas de governança corporativa em suas atividades, obriga-se a (i) disponibilizar, aos acionistas, contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (ii) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Resolução nº. 175 de 23/12/2022 (“CVM”); e (iii) realizar a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.



PUBLICIDADE LEGAL

ATS Viagens e Turismo Ltda.

CNPJ/MF nº 26.203.213/0001-04 – NIRE 35.230.157.881

Ata da Reunião de Sócios realizada em 2 de fevereiro de 2026

**Data, Hora e Local:** 02/02/2026, às 17:00 horas, na sede da ATS Viagens e Turismo Ltda. ("Sociedade"), na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 10º andar, Conjunto 1002, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, Barueri-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença dos titulares de quotas representativas da totalidade do capital social: **(i) Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.**, com sede no endereço comercial supramencionado, 9º andar, CNPJ/MF sob o nº 09.296.295/0001-60 e NIRE 35.300.359.534 ("ALAB"), representada por Sr. Abhi Manoj Shah, portador da cédula de identidade RNE nº V565504-Z/CGPI/DIREX/DPF, e do CPF/MF nº 233.420.638-58; e **(ii) David Gary Neeleman**, RG nº 53.031.273-6 SSP/SP, e CPF/MF nº 744.573.731-68. **Mesa:** Presidente: Abhi Manoj Shah; e Secretário: Edson Massuda Sugimoto. **Ordem do Dia:** **(i)** a autorização para a Sociedade celebrar todo documento necessário no âmbito da realização da emissão e colocação, no exterior, de instrumento de Notas com remuneração de 9,875% e vencimento em 2031, de US\$ 1.375.000.000,00 ("Notes") pela Azul Secured Finance LLP ("Azul Secured Finance"), destinados à colocação no mercado internacional, a serem ofertadas para investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, com base na regulamentação emitida pela *Securities and Exchange Commission*, especificamente, a "Rule 144A" e, nos demais países, exceto na República Federativa do Brasil e nos Estados Unidos da América, com base na "Regulation S" ("Emissão"). A Emissão será coordenada por determinadas instituições financeiras ("Coordenadores"). A Emissão será garantida, dentre outras (incluindo certas outras garantias regidas por leis estrangeiras), pela **(a)** pela cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária Azul Fidelidade") **(1)** da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ALAB decorrentes de contratos Azul Fidelidade, **(2)** da totalidade dos recebíveis de cartão de crédito de titularidade da ALAB, presentes e futuros, decorrentes de compras de pontos pelos clientes e de taxas de adesão dos participantes do Clube TudoAzul (ou Clube Azul Fidelidade), **(3)** da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ALAB contra o Itaú Unibanco S.A. e contra a Caixa Econômica Federal, na qualidade de bancos depositários, pelos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos e depositados em conta mantida pelo Itaú Unibanco S.A. e pela Caixa Econômica Federal, conforme o caso, em decorrência dos contratos Azul Fidelidade e **(4)** da totalidade de créditos de titularidade da ALAB decorrente de determinados investimentos permitidos no contexto da Cessão Fiduciária Azul Fidelidade; **(b)** pela cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária Azul Viagens") **(1)** da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Sociedade decorrentes de contratos Azul Viagens, **(2)** da totalidade dos recebíveis de cartão de crédito de titularidade da Sociedade, presentes e futuros, decorrentes de compras de pontos pelos clientes e de taxas de adesão dos participantes do Azul Viagens, incluindo aqueles produtos e serviços de viagens por meio da contratação, reserva e/ou empacotamento conjunto de um ou mais dos vários componentes de uma viagem, como voos, hotéis, cruzeiros, aluguel de carros, traslados, outros transportes, refeições, guias, passeios (tours), atividades, atrações, experiências e seguros, **(3)** da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Sociedade contra o Banco Citibank S.A., na qualidade de banco depositário, pelos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos e depositados em conta mantida pelo Banco Citibank S.A., em decorrência dos Contratos Azul Viagens e **(4)** da totalidade de créditos de titularidade da Sociedade decorrente de determinados investimentos permitidos no contexto da Cessão Fiduciária Azul Viagens; **(c)** pela cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária Intercompany") da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Azul Secured Finance, presentes e futuros, decorrentes de contratos de empréstimo intragrupo, conforme detalhados na Cessão Fiduciária Intercompany, **(d)** pela cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária – Conta Garantia BRL") de determinados recursos recebidos e/ou a serem recebidos em determinadas contas da ASA (conforme abaixo definido) e da ALAB, incluindo as mencionadas contas, conforme discriminadas na Cessão Fiduciária – Conta Garantia BRL; **(e)** pela alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária Quotas ATS") da totalidade das quotas de emissão da Sociedade, bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; **(f)** pela alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária Ações IntelAzul") da totalidade das ações de emissão da IntelAzul, subsidiária da ASA, bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; **(g)** pela alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária Ações ALAB") da totalidade das ações de emissão da ALAB, subsidiária da IntelAzul (conforme abaixo definido), bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; **(h)** pela alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul") determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade da Azul IP Cayman Ltd., Sociedade, IntelAzul, ALAB e ASA, conforme descritos na Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul; **(i)** cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária – Azul Cargo") de **(1)** determinados direitos creditórios decorrentes dos recebíveis de cartão de crédito e débito da Azul Cargo, e **(2)** de conta vinculada por onde tais recebíveis Azul Cargo são transitados; **(j)** alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Azul Cargo") de determinados direitos de propriedade intelectual Azul Cargo de titularidade da IP Holdco (conforme abaixo definido) e da Azul IP Cayman Ltd.; **(k)** pelo penhor de participações societárias de titularidade da ALAB na Azul Secured Finance ("Penhor de Participações Societárias"), bem como dos direitos decorrentes de tais participações societárias; incluindo quaisquer distribuições decorrentes de tais participações; **(l)** pela garantia real de determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade registrados, originários ou protegidos por leis fora do Brasil (*intellectual property rights registered, arising under or protected by law outside Brazil*) (a "NY IP Security"); **(m)** pelas hipotecas de ações e participações (*Cayman equitable share mortgage*) regidas sob as leis das Ilhas Cayman sobre todas as ações emitidas pela Azul Cayman Holdco e Azul Cayman e de titularidade da ASA, ALAB, IntelAzul e da Sociedade, bem como os direitos decorrentes de tais ações mencionadas, incluindo dividendos, conforme escrituras de confirmação (*deeds of confirmation*), relativas à "Equitable Share Mortgage", datada de 14/07/2023, conforme aditada de tempos em tempos ("Equitable Share Mortgages"); **(n)** penhor sobre a Conta de Pagamento em USD (*USD Payment Account*), a Conta Bloqueada em USD (*USD Blocked Account*), a Conta de Garantia em USD (*USD Collateral Account*) e a Conta de Depósito de Recebíveis de Azul em USD Cargo (*USD Azul Cargo Receivables Deposit Account*) ("Penhor de Contas em USD" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária TudoAzul, a Cessão Fiduciária Azul Viagens, a Cessão Fiduciária Intercompany, a Cessão Fiduciária – Conta Garantia BRL, a Alienação Fiduciária Quotas ATS, a Alienação Fiduciária Ações IntelAzul, a Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul, a Cessão Fiduciária Azul Cargo e a Alienação Fiduciária de Direitos PI – Azul Cargo, o Penhor de Participações Societárias, a NY IP Security e as *Equitable Share Mortgages*, as "Garantias Reais" e **(o)** por garantia corporativa regida pelas leis de Nova Iorque outorgada pela Azul S.A. ("ASA"), pela Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. ("ALAB"), pela IntelAzul S.A. ("IntelAzul"), pela Sociedade, pela Azul IP Cayman Holdco Ltd. ("IP HoldCo"), pela Azul IP Cayman Ltd. e pela Azul Conecta Ltda. ("Azul Conecta") (em conjunto, as "Garantidoras"); **(ii)** a autorização para outorga e celebração, pela Sociedade, dos documentos que formalizem as Garantias Reais das Notas, conforme aplicável, bem como a autorização para que quaisquer subsidiárias da Sociedade que sejam parte das Garantias Reais celebrem os documentos para sua formalização; **(iii)** a autorização para outorga, pela Sociedade, na qualidade de coobrigada e devedora solidária com a Azul Secured Finance, de garantia corporativa regida pelas leis de Nova Iorque, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Azul Secured Finance no âmbito da Emissão ("Guarantee"); **(iv)** a autorização à Companhia, em caráter individual e na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, e a Diretoria e/ou aos procuradores da Companhia, para, em nome da Companhia, em caráter individual e na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, assinarem e cumprirem os seguintes contratos (em conjunto, os "Contratos da Operação"): todos e quaisquer contratos, certificados e outros documentos necessários ou convenientes para a realização da Emissão e outorga das Garantias Reais e da *Guarantee*, incluindo, sem limitação: **(a)** o *purchase agreement* (o "Purchase Agreement"), celebrado entre, dentre outros, Azul Secured Finance, como emissora, ASA, ALAB, a Sociedade, IntelAzul, IP HoldCo e Azul Conecta, e aceito pelo Barclays Capital Inc. pelo e Citigroup Global Markets Inc.; **(b)** a *Indenture* (conforme definido no *Purchase Agreement*; **(c)** as *Notes*; **(d)** os contratos relativos às Garantias Reais e suas respectivas procurações; **(e)** quaisquer aditamentos necessários; e **(f)** notificações, cartas (incluindo *fee letters*), certificados e quaisquer outros documentos relacionados às transações acima descritas; e **(v)** a autorização para a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Sociedade já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Emissão, em observância às regras de representação previstas no Contrato Social da Sociedade. **Deliberações:** Por unanimidade, os sócios aprovaram: **(i)** a concessão de autorização para que a Sociedade celebre todo documento necessário no âmbito da realização da emissão e colocação, no exterior, das Notas pela Azul Secured Finance. A Emissão será garantida pelas Garantias Reais e por garantia corporativa outorgada pelas Garantidoras; **(ii)** autorizar a outorga e celebração, pela Sociedade, dos documentos que formalizem as Garantias Reais das Notas, bem como a celebração dos documentos que formalizem as Garantias Reais por quaisquer subsidiárias da Sociedade que sejam parte das Garantias Reais; **(iii)** autorizar a outorga, pela Sociedade, da *Guarantee*; **(iv)** autorizar celebração e cumprimento, pela Sociedade, dos Contratos da Operação necessários à realização da emissão das Notas e outorga das Garantias Reais e da *Guarantee*; e **(v)** autorizar a ratificação dos atos que a Administração e/ou procurador(es) da Sociedade já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Sociedade. A Administração e/ou procuradores da Sociedade ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas, sendo ratificados pela Reunião de Sócios os atos já praticados pela Administração e/ou procuradores, nesse sentido (incluindo, mas não limitado à celebração do *Purchase Agreement*). **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual lavrou-se a presente ata. **Mesa:** Presidente, Abhi Manoj Shah; e Secretário: Edson Massuda Sugimoto; **Sócios:** Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., representada por Abhi Manoj Shah e David Gary Neeleman. Barueri/SP, 02/02/2026. (ass.) **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 52.983/26-2 em 23/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

CNPJ/MF nº 09.296.295/0001-60 – NIRE 35.300.359.534

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de fevereiro de 2026

**Data, Hora e Local:** Em 02/02/2026, às 16:00 horas, na sede social da "Companhia", na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, Barueri-SP. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. As formalidades de convocação foram dispensadas. **Mesa:** Sr. Abhi Manoj Shah – Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** Apreciar e deliberar sobre: **(i)** a autorização da Companhia, na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance LLP ("Azul Secured Finance"), para a emissão e colocação no exterior de instrumento de Notas com remuneração de 9,875% e vencimento em 2031, no valor de US\$ 1.375.000.000,00 (*Notes*) pela Azul Secured Finance, destinados à colocação no mercado internacional, a serem ofertadas para investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, com base na regulamentação emitida pela *Securities and Exchange Commission*, especificamente, a "Rule 144A" e, nos demais países, exceto na República Federativa do Brasil e nos Estados Unidos da América, com base na "Regulation S" ("Emissão"). A Emissão será coordenada por determinadas instituições financeiras ("Coordenadores"). A Emissão será garantida, dentre outras (incluindo certas outras garantias regidas por leis estrangeiras), pela **(a)** pela cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária Azul Fidelidade") **(1)** da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes de contratos Azul Fidelidade, **(2)** da totalidade dos recebíveis de cartão de crédito de titularidade da Companhia, presentes e futuros, decorrentes de compras de pontos pelos clientes e de taxas de adesão dos participantes do Clube TudoAzul (ou Clube Azul Fidelidade), **(3)** da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia contra o Itaú Unibanco S.A. e contra a Caixa Econômica Federal, na qualidade de bancos depositários, pelos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos e depositados em conta mantida pelo Itaú Unibanco S.A. e pela Caixa Econômica Federal, conforme o caso, em decorrência dos contratos Azul Fidelidade e **(4)** da totalidade de créditos de titularidade da Companhia decorrente de determinados investimentos permitidos no contexto da Cessão Fiduciária Azul Fidelidade; **(b)** pela cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária Azul Viagens") **(1)** da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ATS (conforme abaixo definido) decorrentes de contratos Azul Viagens, **(2)** da totalidade dos recebíveis de cartão de crédito de titularidade da ATS, presentes e futuros, decorrentes de compras de pontos pelos clientes e de taxas de adesão dos participantes do Azul Viagens, incluindo aqueles produtos e serviços de viagens por meio da contratação, reserva e/ou empacotamento conjunto de um ou mais dos vários componentes de uma viagem, como voos, hotéis, cruzeiros, aluguel de carros, traslados, outros transportes, refeições, guias, passeios (tours), atividades, atrações, experiências e seguros, **(3)** da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ATS contra o Banco Citibank S.A., na qualidade de banco depositário, pelos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos e depositados em conta mantida pelo Banco Citibank S.A., em decorrência dos Contratos Azul Viagens e **(4)** da totalidade de créditos de titularidade da ATS decorrente de determinados investimentos permitidos no contexto da Cessão Fiduciária Azul Viagens; **(c)** pela cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária Intercompany") da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Azul Secured Finance, presentes e futuros, decorrentes de contratos de empréstimo intragrupo, conforme detalhados na Cessão Fiduciária Intercompany, **(d)** pela cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária – Conta Garantia BRL") de determinados recursos recebidos e/ou a serem recebidos em determinadas contas da ASA e da Companhia, incluindo as mencionadas contas, conforme discriminadas na Cessão Fiduciária – Conta Garantia BRL; **(e)** pela alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária Quotas ATS") da totalidade das quotas de emissão da ATS, bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; **(f)** pela alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária Ações IntelAzul") da totalidade das ações de emissão da Companhia, subsidiária da ASA, bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; **(g)** pela alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária Ações ALAB") da totalidade das ações de emissão da Companhia, subsidiária da ASA, bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; **(h)** pela alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul") determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade da Azul IP Cayman Ltd., ATS, IntelAzul, ASA e Companhia, conforme descritos na Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul; **(i)** cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária – Azul Cargo") de **(1)** determinados direitos creditórios decorrentes dos recebíveis de cartão de crédito e débito da Azul Cargo, e **(2)** de conta vinculada por onde tais recebíveis Azul Cargo são transitados; **(j)** alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Azul Cargo") de determinados direitos de propriedade intelectual Azul Cargo de titularidade da IP Holdco (conforme abaixo definido) e da Azul IP Cayman Ltd.; **(k)** pelo penhor de participações societárias de titularidade da Companhia na Azul Secured Finance ("Penhor de Participações Societárias"), bem como dos direitos decorrentes de tais participações societárias; incluindo quaisquer distribuições decorrentes de tais participações; **(l)** pela garantia real de determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade registrados, originários ou protegidos por leis fora do Brasil (*intellectual property rights registered, arising under or protected by law outside Brazil*) (a "NY IP Security"); **(m)** pelas hipotecas de ações e participações (*Cayman equitable share mortgage*) regidas sob as leis das Ilhas Cayman sobre todas as ações emitidas pela IP Holdco e Azul Cayman e de titularidade da Companhia, ASA, IntelAzul e da ATS, bem como os direitos decorrentes de tais ações mencionadas, incluindo dividendos, conforme escrituras de confirmação (*deeds of confirmation*), relativas à "Equitable Share Mortgage", datada de 14/07/2023, conforme aditada de tempos em tempos ("Equitable Share Mortgages"); **(n)** penhor sobre a Conta de Pagamento em USD (*USD Payment Account*), a Conta Bloqueada em USD (*USD Blocked Account*), a Conta de Garantia em USD (*USD Collateral Account*) e a Conta de Depósito de Recebíveis de Azul em USD Cargo (*USD Azul Cargo Receivables Deposit Account*) ("Penhor de Contas em USD" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária TudoAzul, a Cessão Fiduciária Azul Viagens, a Cessão Fiduciária Intercompany, a Cessão Fiduciária – Conta Garantia BRL, a Alienação Fiduciária Quotas ATS, a Alienação Fiduciária Ações IntelAzul, a Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul, a Cessão Fiduciária Azul Cargo e a Alienação Fiduciária de Direitos PI – Azul Cargo, o Penhor de Participações Societárias, a NY IP Security e as *Equitable Share Mortgages*, as "Garantias Reais" e **(o)** por garantia corporativa regida pelas leis de Nova Iorque outorgada pela Azul S.A. ("ASA"), pela Companhia, pela IntelAzul S.A. ("IntelAzul"), pela ATS Viagens e Turismo Ltda. ("ATS"), pela Azul IP Cayman Holdco Ltd. ("IP HoldCo"), pela Azul IP Cayman Ltd. e pela Azul Conecta Ltda. ("Azul Conecta") (em conjunto, as "Garantidoras"); **(ii)** a autorização para a outorgar e celebração, pela Companhia, dos documentos que formalizem as Garantias Reais das Notas, conforme aplicável, bem como a autorização para que quaisquer subsidiárias da Companhia que sejam parte das Garantias Reais celebrem os documentos para sua formalização; **(iii)** a autorização para outorga, pela Companhia, na qualidade de coobrigada e devedora solidária com a Azul Secured Finance, de garantia corporativa regida pelas leis de Nova Iorque, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Azul Secured Finance no âmbito da Emissão ("Guarantee"); **(iv)** a autorização à Companhia, em caráter individual e na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, e a Diretoria e/ou aos procuradores da Companhia, para, em nome da Companhia, em caráter individual e na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, assinarem e cumprirem os seguintes contratos (em conjunto, os "Contratos da Operação"): todos e quaisquer contratos, certificados e outros documentos necessários ou convenientes para a realização da Emissão e outorga das Garantias Reais e da *Guarantee*, incluindo, sem limitação: **(a)** o *purchase agreement* (o "Purchase Agreement"), celebrado entre, dentre outros, Azul Secured Finance, como emissora, ASA, a Companhia, IntelAzul, ATS, IP HoldCo e Azul Conecta, e aceito pelo Barclays Capital Inc. e pelo Citigroup Global Markets Inc.; **(b)** a *Indenture* (conforme definido no *Purchase Agreement*; **(c)** as *Notes*; **(d)** os contratos relativos às Garantias Reais e suas respectivas procurações, incluindo mas não limitado a, um *security agreement* regido pelas leis do Estado de Nova Iorque, celebrado entre, dentre outros, a Companhia e o Agente de Garantia dos Estados Unidos da América ("US Collateral Agent"), conforme definido na *Indenture*, pelo qual a Companhia empenhará seus interesses societários na Azul Secured Finance; **(e)** um contrato de escrow regido pelas leis do Estado de Nova Iorque, que poderá ser celebrado dependendo das condições descritas no *Purchase Agreement*, entre, dentre outros, a Azul Secured Finance e o UMB Bank, N.A.; **(f)** quaisquer aditamentos necessários; e **(g)** notificações, cartas (incluindo *fee letters*), certificados e quaisquer outros documentos relacionados às transações acima descritas; e **(v)** a autorização para a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Emissão, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. **Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Mesa: Sr. Abhi Manoj Shah – Presidente; e Sr. Edson Massuda Sugimoto – Secretário; Acionistas: (i) Azul S.A. (por seu Diretor Presidente, John Peter Rodgerson); e (ii) David Gary Neeleman. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Barueri/SP, 02/02/2026. (ass.) **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 53.707/26-6 em 23/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

AGV Logística S.A.

CNPJ/MF nº 02.905.424/0001-20 – NIRE 35.300.358.911

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/11/2025

**Data, Hora e Local:** Em 03/11/2025, às 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação tendo em vista a presença dos acionistas representando 100% do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Mauricio Motta; Secretário: Matheus Trinca. **Deliberações aprovadas:** **(i)** aprovada integralmente e sem ressalvas, para as finalidades dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei das S.A., o Protocolo e Justificação, que estabelece as bases e fundamentos para a incorporação da Incorporada pela Companhia ("Incorporação"); **(ii)** ratificada nomeação e contratação dos peritos: Sr. **Rodrigo Alves da Rocha**, brasileiro, contador, CRC/MG nº MG-126292/0; Sra. **Vanessa Martins Silva Garcia**, brasileira, contadora, CRC/MG nº MG-103785/0; e Sra. **Edineia Tatiane de Oliveira Moraes**, brasileira, contadora, CRC/MG nº MG-132467/0-5; como responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação; **(iii)** aprovado o Laudo de Avaliação, que indica que o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada é de negativos R\$ -6.248.634,35, correspondendo ao acervo total a ser vertido à Companhia como resultado da Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação; **(iv)** aprovada a Incorporação, nos exatos termos do Protocolo e Justificação. Em virtude da Incorporação ora aprovada: a. a Incorporada é extinta de pleno direito, para todos os fins e efeitos, extinguindo-se todas as quotas de emissão da Incorporada; b. o estabelecimento onde se localiza a sede da Incorporada, Aracoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, é encerrado para todos os fins e efeitos legais; c. a Companhia se torna sucessora universal da Incorporada, assumindo, portanto, todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações. Todas as operações da Incorporada, assim como seus ativos, passivos, direitos e obrigações, são vertidos à Companhia, por força de lei e sem qualquer solução de continuidade. Os resultados das operações da Incorporada, bem como eventuais variações patrimoniais da Incorporada entre a data do balanço-base utilizado no Laudo de Avaliação e a data da efetiva Incorporação, serão observados e reconhecidos pela Companhia em seus livros contábeis, registrando a contrapartida no patrimônio líquido. **(v)** autorizado os Diretores a tomar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações. Nada mais. São Paulo, 03/11/2025. JUCESP nº 437.789/25-1 em 26/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,1434 / R\$ 5,144 \*\*

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,1226 / R\$ 5,1246 \*

Turismo - R\$ 5,1445 /

R\$ 5,3245

(\*) cotação média do mercado

(\*\*) cotação do Banco Central

Variação do câmbio

livre mercado

no dia: -0,57%

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: -0,13%

Pontos: 191.247

Volume financeiro:

R\$ 28,477 bilhões

Maiores altas: Usiminas

PNA (+3,98%), Brades-

par ON (+3,27%), Vale

ON (+2,55%)

Maiores baixas:

Magazine Luiza ON

(-6,32%), Isa Energia

ON (-4,44%), Cosan ON

(-4,41%)

S&P 500 (Nova York):

0,81%

Dow Jones (Nova York):

0,63%

Nasdaq (Nova York):

1,26%

CAC 40 (Paris): 0,47%

Dax 30 (Frankfurt):

0,76%

Financial 100

(Londres): 1,18%

Nikkei 225 (Tóquio):

2,2%

Hang Seng (Hong

Kong): 0,66%

Shanghai Composite

(Xangai): 0,72%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): 0,6%

Merval (Buenos Aires):

-0,45%

IPC (México): 0,27%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE

Março 2025: 0,56%

Abril 2025: 0,43%

Mai 2025: 0,26%

Junho 2025: 0,24%

Julho 2025: 0,26%

Agosto 2025: -0,11%

Setembro 2025: 0,48%

Outubro 2025: 0,09%

Novembro 2025: 0,18%

Dezembro 2025: 0,33%

Janeiro 2026: 0,33%

Adonai Química S/A

CNPJ/MF nº 02.703.755/0001-88 - NIRE nº 35.300.156.315

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro

**Data, horário e local:** 23/12/2025, às 13hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente – Sr. Carlos Cesar Floriano; e Secretário – Sr. Joacks de Paula Lemos. **Deliberações aprovadas:** **(i)** aprovada a distribuição de dividendos intermediários no valor total de R\$ 48.976.027,20, à conta de reserva de lucros de exercícios anteriores, a serem pagos aos acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, observado o cronograma de pagamento indicado abaixo; e **(ii)** aprovaram o balanço intermediário da Companhia levantado na data-base de 30/11/2025, decidindo, com base nele, a distribuição de dividendos intercalares no importe de R\$ 14.162.972,80, a serem pagos aos acionistas na proporção de suas participações societárias, observado o seguinte cronograma: a) pagamento de, no mínimo, 3% do saldo total remanescente deles até 31/12/2026; b) pagamento de, no mínimo, 3% do saldo total remanescente deles até 31/12/2027; e c) liquidação do saldo remanescente até 31/12/2028. O cronograma aqui indicado foi decidido em conformidade com a Lei nº 15.270, de 26/11/2025. Ficam os administradores da Companhia autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações. Nada mais. São Paulo, 23/12/2025. JUCESP nº 50.629/26-8 em 19/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.



PUBLICIDADE LEGAL

Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 – NIRE 35.300.361.130 | Companhia aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de fevereiro de 2026

**Data, Hora e Local:** Aos 02/02/2026, às 18:30 horas, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** A reunião foi convocada nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia e devidamente instalada em primeira convocação, tendo em vista a presença da maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração. Membros do Conselho de Administração presentes: Sérgio Eraldo de Salles Pinto, Gilberto de Almeida Peralta, Daniella Marques Consentino, Renata Faber Rocha Ribeiro, José Mario Caprioli dos Santos, James Jason Grant e Jonathan Seth Zinman. **Mesa:** Sérgio Eraldo de Salles Pinto – Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário. **Ordem do Dia:** **(i)** a emissão e colocação no exterior de instrumento de notas com cupom de 9,875% ao ano e vencimento em 2031, no valor de US\$ 1.375.000.000,00 (“**Notes**”) por sua controlada, a Azul Secured Finance LLP (“**Azul Secured Finance**”), destinados à colocação no mercado internacional, a serem ofertadas para investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, com base na regulamentação emitida pela *Securities and Exchange Commission*, especificamente, a “**Rule 144A**” e, nos demais países, exceto na República Federativa do Brasil e nos Estados Unidos da América, com base na “**Regulation S**” (“**Emissão**”). A Emissão será garantida, dentre outros, pelas Garantias Reais (conforme abaixo definido) e por garantia corporativa regida pelas leis de Nova Iorque outorgada pela Companhia, pela Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (“**ALAB**”), pela IntelAzul S.A. (“**IntelAzul**”), pela ATS Viagens e Turismo Ltda. (“**ATS**”), pela Azul IP Cayman HoldCo Ltd. (“**IP HoldCo**”), pela Azul IP Cayman Ltd. e pela Azul Conecta Ltda. (“**Azul Conecta**”) (em conjunto, as “**Garantidoras**”); **(ii)** a autorização para outorga e celebração, pela Companhia, dos documentos que formalizem as Garantias Reais das **Notes**, conforme aplicável, bem como a autorização para que quaisquer subsidiárias da Companhia que sejam parte das Garantias Reais outorguem e celebrem os documentos para sua formalização; **(iii)** a autorização para outorga, pela Companhia e pelas Garantidoras, na qualidade de cobrigadas e devedoras solidárias com a Azul Secured Finance, de garantia corporativa regida pelas leis de Nova Iorque, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Azul Secured Finance no âmbito da Emissão (“**Guarantee**”); **(iv)** a autorização à ALAB, em caráter individual e na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, e à Diretoria e/ou aos procuradores da ALAB, para, em nome da ALAB, em caráter individual e na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, assinarem e cumprirem os seguintes contratos (em conjunto, os “**Contratos da Operação**”): todos e quaisquer contratos, certificados e outros documentos necessários ou convenientes para a realização da Emissão e outorga das Garantias Reais e da *Guarantee*, incluindo, sem limitação: **(a)** o *purchase agreement* (o “*Purchase Agreement*”), celebrado entre, dentre outros, Azul Secured Finance, como emissora, ALAB, a Companhia, a IntelAzul, a Azul Viagens, a ATS, a IP HoldCo e a Azul Conecta, e aceito pelo Barclays Capital Inc. e pelo Citigroup Global Markets Inc.; **(b)** a *Indenture* (conforme definido no *Purchase Agreement*); **(c)** as *Notes*; **(d)** os contratos relativos às Garantias Reais e suas respectivas procurações, incluindo mas não limitado a, um *security agreement* regido pelas leis do Estado de Nova Iorque, celebrado entre, dentre outros, a ALAB e o Agente de Garantia dos Estados Unidos da América (“**US Collateral Agent**”), conforme definido na *Indenture*), pelo qual a ALAB empenhará seus interesses societários na Azul Secured Finance; **(e)** um contrato de escrow regido pelas leis do Estado de Nova Iorque, que poderá ser celebrado dependendo das condições descritas no *Purchase Agreement*, entre, dentre outros, a Azul Secured Finance e o UMB Bank, N.A.; **(f)** quaisquer aditamentos necessários; e **(g)** notificações, cartas (incluindo *fee letters*), certificados e quaisquer outros documentos relacionados às transações acima descritas; **(v)** a autorização para contratação de instituições financeiras para coordenar e prestar os serviços necessários para a formalização da Emissão (“**Coordenadores**”), bem como a contratação dos demais prestadores de serviço, no Brasil ou no exterior, conforme o caso, no âmbito da Emissão, incluindo assessores jurídicos, agentes de garantias e eventuais outras instituições, fixando-lhes os respectivos honorários; **(vi)** a autorização a contratação da Cogeneity Global Inc. para atuar como agente de processo (*Process Agent*) da Companhia, nos termos dos documentos da Emissão; **(vii)** a autorização para a celebração e cumprimento, pela Companhia, pela Azul Secured Finance e pelas Garantidoras, conforme aplicável, dos Contratos da Operação necessários à realização da emissão das **Notes** e outorga das Garantias Reais; e **(viii)** a autorização para a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Emissão, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia (incluindo, mas não limitado à celebração do *Purchase Agreement*). **Deliberações aprovadas:** **(i)** aprovar a Emissão das **Notes**, conforme definido acima, com incidência de juros semestrais a serem pagos semestralmente, e com cupom de 9,875% ao ano no caso das **Notes**, com base de 360 dias. A Emissão será garantida, dentre outras (incluindo certas outras garantias regidas por leis estrangeiras), pela **(a)** pela cessão fiduciária (“**Cessão Fiduciária Azul Fidelidade**”) **(1)** da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ALAB decorrentes de contratos Azul Fidelidade, **(2)** da totalidade dos recebíveis de cartão de crédito de titularidade da ALAB, presentes e futuros, decorrentes de compras de pontos pelos clientes e de taxas de adesão dos participantes do Clube TudoAzul (ou Clube Azul Fidelidade), **(3)** da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ALAB contra o Itaú Unibanco S.A. e contra a Caixa Econômica Federal, na qualidade de bancos depositários, pelos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos e depositados em conta mantida pelo Itaú Unibanco S.A. e pela Caixa Econômica Federal, conforme o caso, em decorrência dos contratos Azul Fidelidade e **(4)** da totalidade de créditos de titularidade da ALAB decorrente de determinados investimentos permitidos no contexto da Cessão Fiduciária Azul Fidelidade; **(b)** pela cessão fiduciária (“**Cessão Fiduciária Azul Viagens**”) **(1)** da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ATS decorrentes de contratos Azul Viagens, **(2)** da totalidade dos recebíveis de cartão de crédito de titularidade da ATS, presentes e futuros, decorrentes de compras de pontos pelos clientes e de taxas de adesão dos participantes do Azul Viagens, incluindo aqueles produtos e serviços de viagens por meio da contratação, reserva e/ou empacotamento conjunto de um ou mais dos vários componentes de uma viagem, como voos, hotéis, cruzeiros, aluguel de carros, traslados, outros transportes, refeições, guias, passeios (tours), atividades, atrações, experiências e seguros, **(3)** da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ATS contra o Banco Citibank S.A., na qualidade de banco depositário, pelos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos e depositados em conta mantida pelo Banco Citibank S.A., em decorrência dos Contratos Azul Viagens e **(4)** da totalidade de créditos de titularidade da ATS decorrente de determinados investimentos permitidos no contexto da Cessão Fiduciária Azul Viagens; **(c)** pela cessão fiduciária (“**Cessão Fiduciária Intercompany**”) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Azul Secured Finance, presentes e futuros, decorrentes de contratos de empréstimo intragrupo, conforme detalhados na Cessão Fiduciária Intercompany, **(d)** pela cessão fiduciária (“**Cessão Fiduciária – Conta Garantia BRL**”) de determinados recursos recebidos e/ou a serem recebidos em determinadas contas da Companhia e da ALAB, incluindo as mencionadas contas, conforme discriminadas na Cessão Fiduciária – Conta Garantia BRL; **(e)** pela alienação fiduciária (“**Alienação Fiduciária Quotas ATS**”) da totalidade das quotas de emissão da ATS, bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; **(f)** pela alienação fiduciária (“**Alienação Fiduciária Ações IntelAzul**”) da totalidade das ações de emissão da IntelAzul, subsidiária da Companhia, bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; **(g)** pela alienação fiduciária (“**Alienação Fiduciária Ações ALAB**”) da totalidade das ações de emissão da ALAB, subsidiária da Companhia, bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; **(h)** pela alienação fiduciária (“**Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul**”) determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade da Azul IP Cayman Ltd., ATS, IntelAzul, ALAB e Companhia, conforme descritos na Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul; **(i)** cessão fiduciária (“**Cessão Fiduciária – Azul Cargo**”) de **(1)** determinados direitos creditórios decorrentes dos recebíveis de cartão de crédito e débito da Azul Cargo, e **(2)** de conta vinculada por onde tais recebíveis Azul Cargo são transitados; **(j)** alienação fiduciária (“**Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Azul Cargo**”) de determinados direitos de propriedade intelectual Azul Cargo de titularidade da IP Holdco e da Azul IP Cayman Ltd.; **(k)** pelo penhor de participações societárias de titularidade da ALAB na Azul Secured Finance (“**Penhor de Participações Societárias**”), bem como dos direitos decorrentes de tais participações societárias; incluindo quaisquer distribuições decorrentes de tais participações; **(l)** pela garantia real de determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade registrados, originários ou protegidos por leis fora do Brasil (*intellectual property rights registered, arising under or protected by law outside Brazil*) (a “**NY IP Security**”); **(m)** pelas hipotecas de ações e participações (*Cayman equitable share mortgage*) regidas sob as leis das Ilhas Cayman sobre todas as ações emitidas pela Azul Cayman Holdco e Azul Cayman e de titularidade da ASA, ALAB, IntelAzul e da ATS, bem como os direitos decorrentes de tais ações mencionadas, incluindo dividendos, conforme escrituras de confirmação (*deeds of confirmation*), relativas à “*Equitable Share Mortgage*”, datada de 14/07/2023, conforme aditada de tempos em tempos (“*Equitable Share Mortgages*”); **(n)** penhor sobre a Conta de Pagamento em USD (*USD Payment Account*), a Conta Bloqueada em USD (*USD Blocked Account*), a Conta de Garantia em USD (*USD Collateral Account*) e a Conta de Depósito de Recebíveis de Azul em USD Cargo (*USD Azul Cargo Receivables Deposit Account*) (“**Penhor de Contas em USD**” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária TudoAzul, a Cessão Fiduciária Azul Viagens, a Cessão Fiduciária Intercompany, a Cessão Fiduciária – Conta Garantia BRL, a Alienação Fiduciária Quotas ATS, a Alienação Fiduciária Ações IntelAzul, a Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul, a Cessão Fiduciária Azul Cargo e a Alienação Fiduciária de Direitos PI – Azul Cargo, o Penhor de Participações Societárias, a NY IP Security e as *Equitable Share Mortgages*, as “**Garantias Reais**”); e **(o)** por garantia corporativa regida pelas leis de Nova Iorque outorgada pelas Garantidoras. O Conselho de Administração resolve, ainda, delegar à Diretoria da Companhia a competência para definir os demais termos e condições da Emissão; **(ii)** autorizar a outorga e celebração, pela Companhia, dos documentos que formalizem as Garantias Reais das **Notes**, conforme aplicável, bem como a celebração dos documentos que formalizem as Garantias Reais por quaisquer subsidiárias da Companhia que sejam parte das Garantias Reais; **(iii)** autorizar a outorga, pela Companhia e pelas Garantidoras, da *Guarantee*; **(iv)** autorizar a ALAB, em caráter individual e na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, e à Diretoria e/ou procuradores da ALAB para, em nome da ALAB, em caráter individual e na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, assinarem e cumprirem os Contratos da Operação e todos e quaisquer outros contratos, certificados e outros documentos necessários para a realização da Emissão e outorga das Garantias Reais e da *Guarantee*; **(v)** autorizar a contratação dos Coordenadores, para coordenar e prestar os serviços necessários para a formalização da Emissão, bem como a contratação dos demais prestadores de serviço, no Brasil ou no exterior, conforme o caso, no âmbito da Emissão, incluindo assessores jurídicos, agentes de garantias e eventuais outras instituições, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como delegar à Diretoria e/ou procuradores da Companhia a competência para definir os termos e condições de tais contratações; **(vi)** autorizar a contratação da Cogeneity Global Inc. para atuar como agente de processo (*Process Agent*) da Companhia, nos termos dos documentos da Emissão; **(vii)** autorizar a celebração, pela Companhia, pela Azul Secured Finance e pelas Garantidoras, conforme aplicável, dos Contratos da Operação necessários à realização da emissão das **Notes** e outorga das Garantias Reais; e **(viii)** autorizar a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Emissão (incluindo, mas não limitado à celebração do *Purchase Agreement*), em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. A Diretoria e/ou procuradores da Companhia ficam autorizados a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas (incluindo, mas não limitado a celebração e cumprimento dos Contratos da Operação, em nome da Companhia), sendo ratificados pelo Conselho de Administração os atos já praticados pela Diretoria e/ou procuradores, nesse sentido (incluindo, mas não limitado à celebração do *Purchase Agreement*). **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. Barueri, SP, 02/02/2026. (ass.): **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 53.706/26-2 em 23/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Azul Conecta Ltda.

CNPJ/MF nº 04.263.318/0001-16 – NIRE 35.216.662.77-9

Deliberação da única Sócia 2 de fevereiro de 2026

**Mesa:** Presidente: Abhi Manoj Shah; e Secretário: Edson Massuda Sugimoto. Por este instrumento, nesta data de 02/02/2026, a **Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Torre Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, Barueri-SP, CNPJ/MF nº 09.296.295/0001-60 (“**ALAB**”), representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Abhi Manoj Shah**, RNE nº V565504-Z/CGPI/DIREX/DPF e CPF/MF nº 233.420.638-58; Na qualidade de única sócia da **Azul Conecta Ltda.**, sociedade empresária limitada unipessoal, sede na Avenida Emilio Antonon, Lote 23 e 24, Aeroporto, Jundiá-SP, CNPJ/MF nº 04.263.318/0001-16 e NIRE 35.216.662.77-9 (“**Sociedade**”); Aprova as deliberações adiante, sendo dispensada a reunião ou assembleia de sócios em razão da assinatura da única sócia ao final da presente ata: **(i)** a autorização para a Sociedade celebrar todo e qualquer documento necessário no âmbito da realização da emissão e colocação, no exterior, de instrumento de Notas com remuneração de 9,875% e vencimento em 2031, no valor de US\$ 1.375.000.000,00 (“**Notes**”) pela Azul Secured Finance LLP (“**Azul Secured Finance**”), destinados à colocação no mercado internacional, a serem ofertadas para investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, com base na regulamentação emitida pela *Securities and Exchange Commission*, especificamente, a “**Rule 144A**” e, nos demais países, exceto na República Federativa do Brasil e nos Estados Unidos da América, com base na “**Regulation S**” (“**Emissão**”). A Emissão será coordenada por determinadas instituições financeiras (“**Coordenadores**”). A Emissão será garantida, dentre outras (incluindo certas outras garantias regidas por leis estrangeiras), pela **(a)** pela cessão fiduciária (“**Cessão Fiduciária Azul Fidelidade**”) **(1)** da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ALAB decorrentes de contratos Azul Fidelidade, **(2)** da totalidade dos recebíveis de cartão de crédito de titularidade da ALAB, presentes e futuros, decorrentes de compras de pontos pelos clientes e de taxas de adesão dos participantes do Clube TudoAzul (ou Clube Azul Fidelidade), **(3)** da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ALAB contra o Itaú Unibanco S.A. e contra a Caixa Econômica Federal, na qualidade de bancos depositários, pelos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos e depositados em conta mantida pelo Itaú Unibanco S.A. e pela Caixa Econômica Federal, conforme o caso, em decorrência dos contratos Azul Fidelidade e **(4)** da totalidade de créditos de titularidade da ALAB decorrente de determinados investimentos permitidos no contexto da Cessão Fiduciária Azul Fidelidade; **(b)** pela cessão fiduciária (“**Cessão Fiduciária Azul Viagens**”) **(1)** da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ATS (conforme abaixo definido) decorrentes de contratos Azul Viagens, **(2)** da totalidade dos recebíveis de cartão de crédito de titularidade da ATS, presentes e futuros, decorrentes de compras de pontos pelos clientes e de taxas de adesão dos participantes do Azul Viagens, incluindo aqueles produtos e serviços de viagens por meio da contratação, reserva e/ou empacotamento conjunto de um ou mais dos vários componentes de uma viagem, como voos, hotéis, cruzeiros, aluguel de carros, traslados, outros transportes, refeições, guias, passeios (tours), atividades, atrações, experiências e seguros, **(3)** da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da ATS contra o Banco Citibank S.A., na qualidade de banco depositário, pelos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos e depositados em conta mantida pelo Banco Citibank S.A., em decorrência dos Contratos Azul Viagens e **(4)** da totalidade de créditos de titularidade da Sociedade decorrente de determinados investimentos permitidos no contexto da Cessão Fiduciária Azul Viagens; **(c)** pela cessão fiduciária (“**Cessão Fiduciária Intercompany**”) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Azul Secured Finance, presentes e futuros, decorrentes de contratos de empréstimo intragrupo, conforme detalhados na Cessão Fiduciária Intercompany, **(d)** pela cessão fiduciária (“**Cessão Fiduciária – Conta Garantia BRL**”) de determinados recursos recebidos e/ou a serem recebidos em determinadas contas da ASA (conforme abaixo definido) e da ALAB, incluindo as mencionadas contas, conforme discriminadas na Cessão Fiduciária – Conta Garantia BRL; **(e)** pela alienação fiduciária (“**Alienação Fiduciária Quotas ATS**”) da totalidade das quotas de emissão da ATS, bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; **(f)** pela alienação fiduciária (“**Alienação Fiduciária Ações IntelAzul**”) da totalidade das ações de emissão da IntelAzul (conforme abaixo definido), subsidiária da ASA, bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; **(g)** pela alienação fiduciária (“**Alienação Fiduciária Ações ALAB**”) da totalidade das ações de emissão da ALAB, subsidiária da IntelAzul, bem como direitos delas decorrentes, inclusive dividendos; **(h)** pela alienação fiduciária (“**Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul**”) determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade da Azul IP Cayman Ltd., ATS, IntelAzul, ALAB e ASA, conforme descritos na Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul; **(i)** cessão fiduciária (“**Cessão Fiduciária – Azul Cargo**”) de **(1)** determinados direitos creditórios decorrentes dos recebíveis de cartão de crédito e débito da Azul Cargo, e **(2)** de conta vinculada por onde tais recebíveis Azul Cargo são transitados; **(j)** alienação fiduciária (“**Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Azul Cargo**”) de determinados direitos de propriedade intelectual Azul Cargo de titularidade da IP Holdco (conforme abaixo definido) e da Azul IP Cayman Ltd.; **(k)** pelo penhor de participações societárias de titularidade da ALAB na Azul Secured Finance (“**Penhor de Participações Societárias**”), bem como dos direitos decorrentes de tais participações societárias; incluindo quaisquer distribuições decorrentes de tais participações; **(l)** pela garantia real de determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade registrados, originários ou protegidos por leis fora do Brasil (*intellectual property rights registered, arising under or protected by law outside Brazil*) (a “**NY IP Security**”); **(m)** pelas hipotecas de ações e participações (*Cayman equitable share mortgage*) regidas sob as leis das Ilhas Cayman sobre todas as ações emitidas pela Azul Cayman Holdco e Azul Cayman e de titularidade da ASA, ALAB, IntelAzul e da ATS, bem como os direitos decorrentes de tais ações mencionadas, incluindo dividendos, conforme escrituras de confirmação (*deeds of confirmation*), relativas à “*Equitable Share Mortgage*”, datada de 14/07/2023, conforme aditada de tempos em tempos (“*Equitable Share Mortgages*”); **(n)** penhor sobre a Conta de Pagamento em USD (*USD Payment Account*), a Conta Bloqueada em USD (*USD Blocked Account*), a Conta de Garantia em USD (*USD Collateral Account*) e a Conta de Depósito de Recebíveis de Azul em USD Cargo (*USD Azul Cargo Receivables Deposit Account*) (“**Penhor de Contas em USD**” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária TudoAzul, a Cessão Fiduciária Azul Viagens, a Cessão Fiduciária Intercompany, a Cessão Fiduciária – Conta Garantia BRL, a Alienação Fiduciária Quotas ATS, a Alienação Fiduciária Ações IntelAzul, a Alienação Fiduciária de Direitos de PI – Marca Azul, a Cessão Fiduciária Azul Cargo e a Alienação Fiduciária de Direitos PI – Azul Cargo, o Penhor de Participações Societárias, a NY IP Security e as *Equitable Share Mortgages*, as “**Garantias Reais**”); e **(o)** por garantia corporativa regida pelas leis de Nova Iorque outorgada pela Azul S.A. (“**ASA**”), pela Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (“**ALAB**”), pela IntelAzul S.A. (“**IntelAzul**”), pela ATS Viagens e Turismo Ltda. (“**ATS**”), pela Azul IP Cayman Holdco Ltd. (“**IP HoldCo**”), pela Azul IP Cayman Ltd. e pela Sociedade (em conjunto, as “**Garantidoras**”); **(ii)** a autorização para outorga, pela Sociedade, na qualidade de cobrigada e devedora solidária com a Azul Secured Finance, de garantia corporativa regida pelas leis de Nova Iorque, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Azul Secured Finance no âmbito da Emissão (“**Guarantee**”); **(iii)** a autorização para celebração e cumprimento, pela Sociedade, dos seguintes contratos (em conjunto, os “**Contratos da Operação**”): todos e quaisquer contratos, certificados e outros documentos necessários ou convenientes para a realização da Emissão e outorga das Garantias Reais e da *Guarantee*, incluindo, sem limitação: **(a)** o *purchase agreement* (o “*Purchase Agreement*”), celebrado entre, dentre outros, Azul Secured Finance, como emissora, ASA, ALAB, IntelAzul, ATS, IP HoldCo e a Sociedade, e aceito pelo Barclays Capital Inc. e pelo Citigroup Global Markets Inc.; **(b)** a *Indenture* (conforme definido no *Purchase Agreement*); **(c)** as *Notes*; **(d)** os contratos relativos às Garantias Reais e suas respectivas procurações; **(e)** quaisquer aditamentos necessários; e **(f)** notificações, cartas (incluindo *fee letters*), certificados e quaisquer outros documentos relacionados às transações acima descritas; e **(iv)** a autorização para a ratificação dos atos que a Administração e/ou procurador(es) da Sociedade já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Emissão, em observância às regras de representação previstas no Contrato Social. Barueri/SP, 02/02/2026. **Mesa: Abhi Manoj Shah** – Presidente; **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. **Sócia: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.**, por: Abhi Manoj Shah. JUCESP – Registro nº 52.813/26-5 em 23/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Yamaha Motor do Brasil Logística Ltda.

CNPJ/MF nº 26.278.985/0003-77 – NIRE 35.905.429.264

Edital de Termo de Responsabilidade nº 07/2026

A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que a fiel depositária dos gêneros e mercadorias recebidos pela filial da sociedade empresária “**Yamaha Motor do Brasil Logística Ltda.**”, NIRE **35.905.429.264**, CNPJ **26.278.985/0003-77**, localizada na Via Anhanguera, s/nº, km 17, galpão 1, módulo IV, Jardim Jaraguá, São Paulo/SP, CEP: 05275-000, **Sra. Viviane Aparecida da Silva Santos**, brasileira, portadora do RG nº 41.074.438-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 333.296.908-01 por meio da procuradora (nº de registro JUCESP 1.046/26-3), **Sra. Eunice Pimenta**, inscrita na OAB/SP sob nº 368.580, assinou em **19/02/2026** o Termo de Responsabilidade nº **07/2026**, com fulcro nos arts. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e do art. 3º, parágrafo único, da IN nº 52/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. **Marcio Massao Shimomoto** – Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Thermos Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ nº 43.175.322/0001-84 – NIRE 35225902892

Extrato da Ata de Reunião de Sócios realizada em 30/12/2025

**Data/Horário/Local:** 30/12/2025, às 14hs, na sede social. **Convocação:** Foram respeitadas as formalidades de convocação. **Presença:** (i) **Edna Conceição Marchetti Scatamacchia**, brasileira, empresária (“**Edna**”); e (ii) **Maira Scatamacchia Widen**, brasileira, diretora de arte (“**Maira**”). **Mesa:** Presidente, **Edna Conceição Marchetti Scatamacchia**; Secretária, **Sra. Maira Scatamacchia Widen**. **Deliberações aprovadas:** A redução de capital no valor de R\$ 1.182.784,00 por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, nos termos do art. 1.082, II do Código Civil, passando o referido capital social de “**R\$ 2.882.784,00**” para “**R\$ 1.700.000,00**, dividido em 1.700.000 quotas nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma”, com a redução de 1.182.784 quotas da sócia Edna e restituição do capital, através da devolução de bens imóveis, consistentes em 02 imóveis registrados perante o Registro de Imóveis de São Sebastião/SP, sob as matrículas nº 51.679 e nº 51.680, atribuindo-se a cada imóvel o valor de R\$ 591.392,00, totalizando R\$ 1.182.784,00, para fins de restituição do capital. Nada mais. São Paulo, 30/12/2025.

Cotação das Moedas

Coroa (Suécia) - 0,5697

Dólar (EUA) - 5,144

Franco (Suíça) - 6,6529

Iene (Japão) - 0,0329

Libra (Inglaterra) - 6,9629

Peso (Argentina) - 0,003707

Peso (Chile) - 0,005997

Peso (México) - 0,2998

Peso (Uruguai) - 0,134

Yuan (China) - 0,7488

Rublo (Rússia) - 0,06711

Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,0709



## NEGÓCIOS

## Com incerteza sobre o futuro, Pão de Açúcar diz que renegociação de dívidas é prioridade



O CEO do Grupo Pão de Açúcar afirmou nesta quinta-feira (25) que a renegociação de dívidas e contratos é prioridade da companhia. Segundo Alexandre Santoro, o GPA passa por uma mudança estrutural e não deve mais tomar decisões desconectadas de sua realidade operacional.

No balanço do quarto trimestre, divulgado na última terça-feira (24) após o fechamento do mercado, a empresa quinta maior rede de varejo alimentar do país registrou déficit de R\$ 1,2 bilhão no capital circulante líquido (recursos para obrigações de curto prazo) em 31 de dezembro de 2025. O resultado decorre principalmente de empréstimos e debêntures

com vencimento em 2026, que somam R\$ 1,7 bilhão.

A companhia também informou haver "incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa sobre sua continuidade operacional", conforme notas explicativas do balanço. O GPA teve prejuízo líquido de R\$ 572 milhões no quarto trimestre, 48,2% menor que o registrado um ano antes, mas acima das estimativas do mercado. Analistas projetavam prejuízo de R\$ 134 milhões, segundo dados da LSEG. De acordo com Santoro, a empresa está renegociando contratos cujo escopo já não condiz com a realidade atual. Ele citou a revisão de gastos com prestadores de serviços e a desativação de imóveis que estavam sem operação, mas

ainda geravam custos.

"Ainda assim, é necessário equalizar o passivo, que envolve dívida financeira, passivo fiscal cuja resolução é mais difícil de prever e passivo trabalhista. As negociações estão em curso, em fase relevante, e trabalhamos junto aos credores e ao conselho para chegar a uma conclusão", disse.

No terceiro trimestre de 2025, o GPA concluiu a segunda etapa de um processo de simplificação administrativa, que resultou no corte de 700 postos de trabalho. Segundo a apresentação do balanço, o plano de eficiência prevê uma redução de R\$ 415 milhões em gastos em 2026, o equivalente a 11% das despesas de R\$ 3,6 bilhões registradas em 2025. *Folhapress*

## Paramount oferece US\$ 110 bi pela Warner e 'ameaça' acordo com Netflix

A Warner Bros. Discovery (WBD) informou que a Paramount Skydance apresentou uma nova oferta de compra, que poderia levar o grupo a reconsiderar seu acordo com a Netflix. A nova proposta de aquisição é o capítulo mais recente de uma saga que tem impacto em Hollywood e nos veículos de comunicação americanos, e é acompanhada com atenção pelo presidente Donald Trump.

O conselho de administração da WBD indicou que "poderia-se razoavelmente esperar" que a nova proposta da Paramount leve a uma oferta que supere o acordo existente com a Netflix. A Paramount oferece agora US\$ 31 por ação da Warner, contra os US\$ 30 anteriores. Incluindo a dívida da WBD, isso representa um valor total de US\$ 110 bilhões.

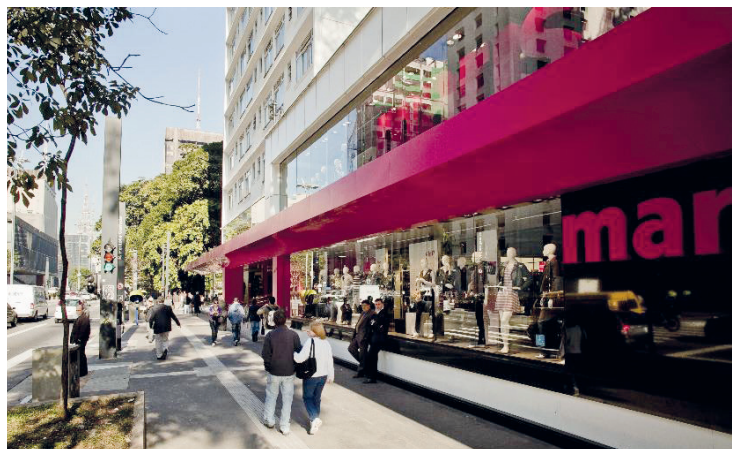
A Paramount também propôs cobrir o valor de US\$ 2,8 bilhões que a WBD terá que pagar à Netflix caso desista do acordo, e prometeu US\$ 7 bilhões à Warner caso a operação com a Paramount não seja concluída devido a obstáculos regulatórios. A oferta da

Netflix não inclui os ativos de televisão dos estúdios Warner Bros, como os canais CNN e Discovery, que passariam a uma nova empresa negociada em bolsa se o acordo entre a WBD e a gigante do streaming for concretizado.

O conselho da WBD ressaltou que ainda não concluiu se a oferta da Paramount é superior à da Netflix. Caso a empresa opte pela Paramount, a Netflix terá quatro dias úteis para apresentar uma contraproposta. A WBD informou que a Paramount havia feito uma nova oferta, mas que seu acordo com a Netflix seguia em vigor, e que os membros do conselho continuavam se inclinando "em favor da operação" com esta última.

A WBD continuará suas conversas com a Paramount. A Netflix oferece US\$ 83 bilhões por sua fusão mais limitada, mas pode estar disposta a aumentar a oferta. A Paramount é dirigida por David Ellison, e a operação é financiada, em grande parte, por seu pai, o magnata da Oracle Larry Ellison, próximo de Donald Trump. *IstoÉDinheiro*

## Marisa fecha megaloja na Paulista e avança em estratégia de enxugar operação



Quando a família Goldfarb assumiu o ponto ocupado pela antiga Casa Vogue, na esquina da avenida Paulista com a alameda Peixoto Gomide, para instalar uma das lojas Marisa o objetivo era passar um claro recado para o mercado.

Afinal, a Casa Vogue foi uma das boutiques mais elegantes da cidade de São Paulo. O ponto era usado para realização de desfiles e eventos da alta sociedade paulistana, especialmente na década de 60.

Agora, quase 15 anos depois de inaugurar sua flagship na Paulista, a Marisa fechou as portas em um dos pontos mais nobres da cidade, avançando em sua

estratégia de reposicionamento da marca e redução da operação.

Em nota, a Marisa informou que decidiu unificar a operação da icônica loja com a unidade existente no número 700 da avenida Paulista. "A medida faz parte do processo de otimização da rede física, com foco em eficiência operacional e rentabilidade. A empresa mantém sua presença em um dos principais corredores comerciais do país com uma loja que conta com layout mais moderno e integrado, que amplia a exposição de produtos e proporciona uma jornada de compra mais fluida aos clientes", disse a empresa em nota.

Apenas em 2024, a vare-

jista fechou nove unidades de sua rede de moda em todo o país. No ano passado, outras quatro lojas encerraram as atividades até setembro. E esse número tende a crescer uma vez que os dados dos últimos três meses ainda não foram divulgados.

O enxugamento da operação está relacionado à tentativa da empresa de voltar às suas origens e concentrar os esforços em atender as demandas da mulher da classe C e capturar a "jornada da mãe". Após enfrentar um dos períodos mais conturbados de sua história centenária, a Marisa entra em 2026 consolidando sinais de uma recuperação operacional. *IstoÉDinheiro*